



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.053, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

**DESAFETA VEÍCULO DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o veículo Pas/Ônibus, Placa HLF-6196, Chassi 9532452RXBR145143, Diesel, VW/Masca/Granmin O, ano de fabricação 2011, modelo 2011, Capacidade 31L, Potência 115cv, Cilindradas 4.300, cor amarela e Renavam n.º 00328392847, por se tornar inservível à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º O setor responsável pelo Patrimônio deverá alocar o veículo citado no artigo primeiro na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 1º de dezembro de 2017.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

1º/12/2017.